Artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente: convivência familiar e direitos protegidos

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 14/11/2026



O artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante o direito fundamental à convivência familiar e comunitária, estabelecendo que a substituição do convívio familiar deve ocorrer excepcionalmente, respeitando os princípios da proteção integral e prioridade absoluta previstos no artigo 227 da Constituição Federal.

A apreensão de um filho ou a instauração de procedimento para apuração de ato infracional traz desespero imediato às famílias, diante do receio da internação provisória e da incerteza sobre o futuro escolar, social e pessoal do jovem. O **artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** reforça o direito fundamental que garante a criança e o adolescente a ser criado e educado no seio de sua família, preservando a convivência familiar e comunitária como pilares essenciais para o seu desenvolvimento integral.

Este dispositivo legal impõe limites claros para a permanência em programas de acolhimento, priorizando a reintegração familiar e a colocação em família substituta apenas de forma excepcional e fundamentada. A compreensão desses direitos, embasada na Doutrina da Proteção Integral e na prioridade

absoluta do artigo 227 da Constituição Federal, é essencial para que as famílias possam proteger o futuro socioeducativo dos jovens.

Para atuação eficaz perante as Varas da Infância e da Juventude, a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada oferece acolhimento humanizado e suporte técnico rigoroso, garantindo a defesa dos direitos da criança e do adolescente no complexo sistema infanto-juvenil.

Fundamentos legais do artigo 19 do ECA e a prioridade absoluta do artigo 227 da Constituição Federal

O **artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** estabelece o direito fundamental à convivência familiar e comunitária como direito primordial da criança e do adolescente, consagrando a substituição excepcional do convívio familiar apenas quando absolutamente necessária. Tal dispositivo opera em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que determina a prioridade absoluta na proteção integral à criança e ao adolescente. Essa prioridade implica que todas as políticas públicas e ações estatais devam priorizar o interesse superior da criança e do adolescente, assegurando-lhes direitos fundamentais e medidas protetivas efetivas.

A doutrina da proteção integral, adotada pelo ECA, consagra a percepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos plenos, não meros objetos de proteção. Nesse paradigma, o direito à convivência familiar é elemento essencial para o desenvolvimento saudável e a construção da identidade social do jovem, configurando-se também como mecanismo primordial para a prevenção da vulnerabilidade social. Os dispositivos legais impõem que a retirada do

convívio familiar ocorra somente em hipóteses excepcionais e que sejam observadas rigorosamente as garantias legais visando sempre à reintegração familiar em menor prazo possível.

Rigorosa aplicação do princípio da prioridade absoluta

A prioridade absoluta nos termos do **artigo 227 da Constituição Federal** impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de garantir, com preponderância absoluta, os direitos fundamentais da criança e do adolescente, dentre eles o direito à convivência familiar. O ECA, por sua vez, é a norma infraconstitucional que detalha esses preceitos, consignando o direito previsto no artigo 19 de maneira clara e precisa, reforçando a obrigatoriedade de medidas que garantam a permanência familiar e, em caso de impossibilidade, a substituição responsável e temporária, primando pelo melhor interesse do menor.

Interdependência entre os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais

O artigo 19 do ECA deve ser interpretado e aplicado em harmonia com o artigo 227 da CF/88, que atribui ao Estado a responsabilidade solidária pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, ressaltando especialmente a obrigação de proteção integral e prevenção de toda forma de desamparo e violência. A lei prevista no ECA detalha os mecanismos jurídicos, sociais e administrativos para assegurar essa proteção, estabelecendo critérios legais para o acolhimento familiar e institucional e definindo deveres para as entidades responsáveis, sempre com o objetivo de evitar a ruptura do vínculo familiar.

O Estado como garantidor do direito à

convivência familiar

Além de assegurar o direito à convivência familiar, o **artigo 19 do ECA** impõe ao Estado o dever de atuar com políticas públicas eficazes que resguardem esse direito, prevendo procedimentos administrativos e judiciais para avaliação e acompanhamento das situações que envolvam o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar. As decisões devem observar estritamente a excepcionalidade da medida, adotando-se sempre alternativas que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, evitando o acolhimento institucional desnecessário.

Importância do amparo legal para famílias e operadores do direito

O conhecimento aprofundado do **artigo 19 do ECA** e do **artigo 227 da Constituição Federal** é imprescindível para pais, responsáveis e operadores do direito, pois orienta a compreensão sobre os direitos assegurados, os limites para a intervenção estatal e as garantias processuais relativas ao ato infracional ou medida protetiva. A atuação técnica especializada busca garantir que o procedimento preserve o desenvolvimento integral do jovem e assegure mecanismos de defesa e reintegração familiar, resguardando o pleno exercício da cidadania e a dignidade do menor.

Condições para acolhimento familiar e institucional e prazos máximos de permanência

O acolhimento familiar e institucional previsto no **artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** representa medida excepcional para garantir a proteção integral em situações em que a criança ou o adolescente se encontra temporariamente impossibilitado de permanecer em seu ambiente

familiar. Tal medida deve respeitar um conjunto rigoroso de condições legais que asseguram tanto a dignidade quanto o direito à convivência do menor, buscando priorizar sempre o resgate ou a manutenção dos vínculos afetivos originais.

Condições legais para o acolhimento familiar

O acolhimento familiar possui caráter prioritário em relação ao institucional, contemplando circunstâncias específicas e restritas:

- **Ausência temporária, incapacidade ou inadequação da família de origem** com consequente necessidade comprovada de abrigo externo;
- **Avaliação psicossocial detalhada** que assegure a compatibilidade e segurança da criança ou adolescente para a família acolhedora;
- **Consentimento explícito dos responsáveis legais** e participação ativa do Conselho Tutelar ou órgão responsável na supervisão do acolhimento;
- **Observância dos direitos fundamentais**, garantindo acesso à educação, saúde, lazer, cultura e religiosidade;
- **Prioridade para lugares geograficamente próximos** ao domicílio da família original, mantendo vínculos comunitários e sociais.

Acolhimento institucional: exceção e restrição

O acolhimento institucional deve ser considerado situação residual, restrita aos casos em que o acolhimento familiar não seja possível ou seja insuficiente para garantir a proteção necessária. As instituições devem cumprir rigorosos requisitos para garantir ambiente seguro, humanizado e adequado ao desenvolvimento socioafetivo do jovem, com equipe interprofissional especializada e objetivos ressocializadores

claros.

Prazos máximos e monitoramento da permanência

Fundamental para evitar o estabelecimento de vínculos prolongados fora do núcleo familiar, o **artigo 19 do ECA** e normas correlatas estabelecem prazos máximos para o acolhimento, que devem ser acompanhados rigorosamente pelas Varas da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares e órgãos técnicos.

- **Permanência temporária** que nunca deve ultrapassar o prazo máximo legalmente estabelecido para garantir o caráter excepcional e transitório;
- **Revisão periódica das condições familiares** para viabilizar a reintegração familiar ou a colocação em família substituta;
- **Monitoramento judicial e fiscalização constante** para prevenção de abusos e manutenção dos direitos básicos do acolhido;
- **Prevalência da reintegração familiar** como objetivo prioritário no encerramento do acolhimento.

Procedimentos para assegurar o direito à convivência

O rito legal demanda medida judicial e administrativa que observa princípios do contraditório e da ampla defesa, sempre garantirndo o protagonismo da criança e do adolescente. O acompanhamento técnico interdisciplinar e o suporte psicossocial são indispensáveis para avaliação contínua e criteriosa das condições de cada caso, visando sempre o melhor interesse do menor e sua proteção integral conforme a **Lei nº 8.069/1990**.

Importância do papel do advogado e da defesa técnica

O suporte especializado do escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada é crucial para assegurar que todas as etapas do acolhimento respeitem rigorosamente os direitos legais e humanos do jovem, orientando famílias e defendendo os interesses da criança e do adolescente em todos os momentos processuais. Tal atuação possibilita a concretização dos princípios constitucionais e legais, especialmente o da proteção integral e prioridade absoluta, mitigando os impactos negativos da separação temporária e fortalecendo a reinserção familiar.

Garantias de convivência familiar mesmo em situações de privação de liberdade dos genitores



Mesmo diante da privação de liberdade dos genitores, o **artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** reforça a

importância de preservar o direito à convivência familiar da criança e do adolescente. A legislação assegura que o afastamento dos pais, seja por prisão ou outras restrições legais, não deve resultar na ruptura dos vínculos afetivos essenciais para o desenvolvimento saudável do jovem.

Princípios e garantias legais

O direito à convivência familiar está inserido no princípio constitucional da proteção integral e da prioridade absoluta conferida pela **Constituição Federal, artigo 227**. A presença e o convívio com os familiares são fundamentais para garantir o bem-estar físico, emocional e psicológico, contribuindo para a formação da identidade e a construção do projeto de vida do adolescente.

Assim, mesmo que os genitores estejam privados de sua liberdade, o Estado e a sociedade têm o dever de assegurar que esses vínculos não sejam desfeitos, promovendo mecanismos alternativos de convivência e o fortalecimento de laços afetivos com outros familiares próximos.

Alternativas jurídicas para manutenção da convivência familiar

- **Visitas assistidas:** estabelecimento de regras claras e seguras para que a criança ou o adolescente possa se encontrar com os genitores privados de liberdade, respeitando sempre a segurança e o interesse do menor;
- **Ampliação do convívio com familiares substitutos:** quando possível, a promoção de convivência com avós, tios e outros parentes próximos que possam garantir o suporte afetivo e material;
- **Atuação do Conselho Tutelar e das Varas da Infância e da Juventude:** para monitorar e garantir a efetivação dessas medidas, zelando pelo cumprimento dos direitos previstos no **ECA**;

- **Intervenções psicossociais especializadas:** para apoiar a criança e o adolescente no enfrentamento das dificuldades decorrentes da privação da liberdade dos genitores, prevenindo traumas e promovendo a resiliência.

Responsabilidade estatal na garantia do direito à convivência

O Estado deve assegurar infraestrutura adequada para que as medidas protetivas de convivência sejam efetivamente implementadas, garantindo o acesso a locais apropriados para encontros familiares e oferecendo suporte institucional e psicossocial. O fortalecimento das políticas públicas nesse sentido é fundamental para evitar o isolamento social e o sofrimento emocional do jovem.

O papel da defesa técnica especializada

A atuação do escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada é essencial para garantir que as garantias legais previstas no **ECA** sejam respeitadas de forma efetiva, promovendo a proteção integral e o atendimento humanizado do adolescente. A defesa especializada trabalha para assegurar a continuidade dos vínculos familiares, impugnando eventuais impedimentos indevidos e colaborando para o desenvolvimento de estratégias jurídicas que priorizem a convivência e o melhor interesse do jovem, mesmo em contextos complexos como a privação de liberdade dos genitores.

Análise de jurisprudência e súmulas do STJ e STF aplicáveis ao direito à convivência familiar

A jurisprudência dos Tribunais Superiores, especialmente do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal

Federal (STF), exerce papel fundamental na consolidação e interpretação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) relativos à convivência familiar. Essas decisões garantem a observância dos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta, reafirmando o direito da criança e do adolescente à convivência familiar como elemento basilar para seu desenvolvimento pleno.

Orientações do STJ sobre o direito à convivência familiar

O STJ tem destacado reiteradamente a excepcionalidade das medidas que afastam a criança ou o adolescente do convívio familiar e a obrigatoriedade do julgamento com base na prova concreta da necessidade dessa medida. A Súmula 492 do STJ, ainda que específica para internação de adolescentes, orienta que decisões não podem se basear em gravidade abstrata do ato infracional, mas em fundamentação concreta e individualizada, princípio aplicável por analogia à proteção da convivência familiar.

Além disso, o STJ reforça a necessidade de observância dos prazos legais estabelecidos, como o limite de 45 dias para internação provisória, evitando constrangimentos ilegais e assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, essenciais para garantir que a privação da convivência seja legítima e justificada.

Precedentes do STF e o princípio da dignidade e proteção integral

O Supremo Tribunal Federal tem reafirmado o caráter fundamental do direito à convivência familiar, dentro do escopo dos direitos da criança e do adolescente, conformando o artigo 227 da Constituição Federal. Em diferentes decisões, o STF enfatiza que qualquer medida que restrinja a convivência

deve ser interpretada restritivamente, garantindo o melhor interesse do menor sempre como critério máximo.

O STF também tem reconhecido que a intervenção estatal deve visar a reintegração familiar, sempre que possível, e que o afastamento deve ser acompanhado de medidas técnicas, psicossociais e jurídicas que minimizem os efeitos da separação.

Impacto das súmulas e jurisprudência na atuação jurídica

As súmulas e decisões jurisprudenciais contribuem para estabelecer parâmetros objetivos e procedimentos a serem observados pelas Varas da Infância e da Juventude, bem como pelos operadores do direito. Tornam-se fundamentais para a atuação da defesa técnica especializada, que deve utilizar esses entendimentos para contestar ilegalidades, excesso de prazo e violação das garantias processuais no âmbito dos atos infracionais e medidas protetivas.

Direito à convivência familiar como eixo na proteção integral

Em qualquer fase do procedimento, a jurisprudência reforça a necessidade de assegurar a proteção integral do jovem, incluindo a continuidade dos vínculos familiares e comunitários. A defesa deve sempre pautar-se nesses precedentes para garantir que o direito previsto no **artigo 19 do ECA** seja respeitado, promovendo estratégias jurídicas que priorizem a readequação familiar e respeitem o princípio da proteção integral, evitando medidas desproporcionais e abusivas.

Atuação jurídica prática para assegurar os direitos da criança e do adolescente em programas de acolhimento

A atuação jurídica prática para assegurar os direitos da criança e do adolescente em programas de acolhimento demanda conhecimento detalhado do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** e sensibilidade para proteger os interesses superiores do menor em situação de vulnerabilidade. Esses programas, embora necessários em determinadas circunstâncias, devem obedecer aos princípios da excepcionalidade, temporariedade e preferência pela convivência familiar, garantindo o respeito estrito às garantias legais.

Intervenção judicial especializada e medidas de proteção

A Vara da Infância e da Juventude, responsável pela tutela judicial das crianças e adolescentes, deve conduzir o procedimento de acolhimento com observância dos direitos previstos no **artigo 19 do ECA**. Cabe à defesa técnica atuar para que as decisões judiciais sejam fundamentadas em provas concretas, respeitando o contraditório e a ampla defesa, e para que sejam respeitados prazos improrrogáveis, como a duração máxima da internação provisória e a revisão periódica das condições do acolhimento.

Atuação da defesa técnica para efetivar a reintegração familiar

Os advogados especializados devem apresentar estratégias jurídicas que visem promover a reintegração familiar ou, quando impossível, a colocação em família substituta adequada,

evitando a institucionalização desnecessária. Propostas como o pedido de avaliação psicossocial aprofundada, o acompanhamento técnico interdisciplinar e o requerimento da concessão de medidas socioeducativas alternativas são fundamentais para resguardar os direitos do adolescente em conflito com a lei ou em situação de risco.

Garantia das condições adequadas no acolhimento

Além de atuar no processo judicial, a defesa deve fiscalizar o cumprimento das condições previstas na legislação para o acolhimento, como o respeito ao acesso à educação, saúde e assistência psicossocial. Deve também assegurar que a permanência em programas de acolhimento observe prazos estritos, evitando qualquer tipo de violação que possa comprometer o desenvolvimento integral do jovem.

A importância do acompanhamento jurídico contínuo

O acompanhamento processual constante é imprescindível para identificar e corrigir eventuais ilegalidades, excesso de prazo ou irregularidades na execução das medidas. A defesa jurídica ágil e qualificada pode solicitar a impetração de remédios jurídicos, como habeas corpus ou mandado de segurança, sempre com foco na proteção integral do adolescente e na preservação do vínculo familiar.

Parceria estratégica com órgãos e entidades

Uma atuação eficaz envolve a interação contínua com o Ministério Público, Conselho Tutelar, equipes técnicas e demais órgãos envolvidos, garantindo uma abordagem multidisciplinar e humanizada. Essa colaboração potencializa a efetivação dos direitos previstos no **ECA**, promovendo soluções

que respeitem a dignidade da criança e do adolescente dentro do sistema de proteção.

A importância da defesa técnica especializada no Estatuto da Criança e do Adolescente

A rigorosa observância das normas protetivas e procedimentais previstas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** constitui a principal barreira contra restrições ilegítimas da liberdade e estigmatizações desproporcionais, assegurando a prioridade absoluta e a finalidade educativa do sistema socioeducativo.

Procedimentos como apreensão, internação provisória e aplicação de medidas socioeducativas demandam fundamentação concreta e respeito aos prazos legais, como o limite improrrogável de 45 dias, garantindo o contraditório, a ampla defesa e a conformidade com a Doutrina da Proteção Integral.

Identificar nulidades na apreensão e manejar adequadamente instrumentos como a remissão e o Habeas Corpus são estratégias imprescindíveis para assegurar os direitos do adolescente em conflito com a lei, protegendo seu desenvolvimento e futuro social.

Se sua família enfrenta o desafio de apreensão em flagrante, oitiva informal no Ministério Público ou processo na Vara da Infância e Juventude, conte com a experiência e acolhimento do escritório Ademilson Carvalho Advocacia Especializada. Agende uma consulta com um advogado especialista no Estatuto da Criança e do Adolescente e garanta a defesa técnica que seu filho ou familiar merece.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e atos infracionais

Qual é a diferença fundamental entre crime e ato infracional segundo o ECA?

O crime é uma conduta típica praticada por pessoa maior de 18 anos, sujeita a penas penais. Já o ato infracional, previsto no artigo 103 do ECA, é a conduta análoga a crime ou contravenção cometida por criança ou adolescente. Devido à inimputabilidade penal, o adolescente responde por medidas socioeducativas com caráter pedagógico e protetivo, e não punições criminais.

Qual é o prazo máximo de duração da internação provisória de um adolescente?

Segundo o artigo 108 do ECA, a internação provisória antes da sentença não pode ultrapassar 45 dias, prazo improrrogável e peremptório. Ultrapassado esse período sem decisão judicial definitiva, há constrangimento ilegal, ensejando imediata soltura do adolescente, que pode ser requerida por meio de Habeas Corpus para resguardar direitos e prevenir abusos.

O que é a remissão no ECA e quais são seus benefícios para o adolescente?

A remissão, prevista no artigo 126 do ECA, é o perdão legal concedido pelo Ministério Público ou pelo juiz que exclui ou suspende o procedimento do ato infracional. Esse instituto evita o prosseguimento judicial, não gera antecedentes e pode ser concedido pura ou cumulada com outras medidas em meio aberto, auxiliando na ressocialização e reduzindo os efeitos negativos do processo.

Os pais ou responsáveis têm o direito de acompanhar o adolescente na delegacia?

Sim. O ECA assegura aos pais ou responsáveis a comunicação imediata da apreensão e o direito de acompanhar todas as oitivas do adolescente na delegacia e perante o Ministério Público. Além disso, o adolescente tem direito à assistência imediata de advogado especialista para garantir ampla defesa e proteção frente às autoridades.

Por quanto tempo um adolescente pode ficar internado definitivamente em cumprimento de medida socioeducativa?

Conforme artigo 121, § 2º, do ECA, a internação como medida socioeducativa possui prazo máximo e improrrogável de três anos. Essa medida deve ser revista judicialmente a cada seis meses por meio de relatórios técnicos. Ao atingir 21 anos ou o limite trienal, a liberação do adolescente é compulsória, resguardando seu direito à liberdade.

Por que a assistência de um advogado especialista em ECA é indispensável desde a apreensão?

A defesa técnica especializada desde a apreensão é essencial para assegurar o cumprimento rigoroso das formalidades legais, evitar internações provisórias desnecessárias, pleitear remissão preventiva e impedir medidas gravosas fora das hipóteses legais estritas previstas no artigo 122 do ECA, garantindo o direito à ampla defesa e a proteção integral do adolescente.

Fale com um especialista